



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

L E I Nº 10/70 de 15 de junho de 1970.-

SÚMULA: autoriza a construção de uma enfermaria no Hospital desta cidade e dá outras / providências.-

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprova e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir, por administração direta, uma área de aproximadamente 40,00 m2, em alvenaria de tijolos, destinada a instalação de uma enfermaria

§ 1º)- A construção referida no presente artigo será edificada em anexo ao Hospital "Leoni Pioli", desta cidade, cujo / nosocômio pertence à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de / Rio Branco do Sul.

§ 2º)- A enfermaria, com capacidade para dez leitos, será destinada ao internamento de indigentes do Município, quer seja ou não encaminhados pelo Poder Público Municipal;

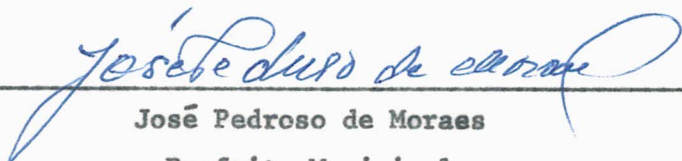
Artigo 2º)- A construção será em alvenaria de tijolos e de acordo com o projeto que passa a fazer parte integrante desta / Lei.

Artigo 3º)- A obra referida no artigo anterior / estando orçada em Cr\$-11.595,00 (onze mil, quinhentos noventa e cinco cruzeiros) será debitada para a verba: 9.0 - 9.1 / 4.1.1.6 do Orçamento Vigente (Lei M. nº13/69 de 1º/dezembro/1969).-

Artigo 4º)- Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir dez camas para a referida enfermaria, devendo as despesas correrem por conta da verba mencionada no artigo anterior desta / Lei.

Artigo 5º)- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 1970.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal